



PROTOCOLO 19.077.569-0

1º Termo de Apostila ao Contrato nº 005/2022 (Sanepar nº 14/2022-GERC), celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF nº 045.885.439-54 e portador da cédula de identidade RG nº 7.097.617-0, e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Comercial Sr. ELERIAN DO ROCIO ZANETTI, inscrito no CPF/MF 027.677.329-20 e portador da CI/RG 570.979-2 SSP/PR, resolvem celebrar o presente termo de apostila ao Contrato nº 005/2022 (Sanepar nº 14/2022-GERC) de acordo com o art. 136 da Lei 14.133/21, Parecer Jurídico nº 158/2020, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

Cláusula Décima Quarta – DO VALOR CONTRATUAL

Fica retificada a redação do Contrato nº 005/2022 (Sanepar nº 14/2022-GERC) em sua “cláusula décima quarta – Do valor contratual”, onde consta:

“As despesas decorrentes da execução deste contrato, ficam estimadas em R\$ 92.254,69 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para o período de vigência de 19 meses, valor este que serve como parâmetro orçamentário, pelo que não constitui direito adquirido entre as partes.”

Passa a ser lido da seguinte forma:

“As despesas decorrentes da execução deste contrato, ficam estimadas em R\$ 198.702,78 (cento e noventa e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos), para o período de vigência de 19 meses, valor este que serve como parâmetro orçamentário, pelo que não constitui direito adquirido entre as partes).”

Da Ratificação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

Curitiba/PR, data da assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.